



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



Índice

Prefeitura Municipal de Arame	3
Prefeitura Municipal de Buriti Bravo	4
Prefeitura Municipal de Carolina	5
Prefeitura Municipal de Coelho Neto	7
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão	7
Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão	8
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes	9
Prefeitura Municipal de São José dos Basílios	9
Prefeitura Municipal de Urbano Santos	10

EXPEDIENTE

CARGO	PREFEITO	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
SECRETÁRIO-GERAL	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
TESOUREIRO-GERAL	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

Prefeitura Municipal de Arame**TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2017**

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2017 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA, com sede na Rua Nova, s/n, Centro, Arame - MA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituído pela portaria nº 031/2017 de 03 de Janeiro de 2017, torna público que, com base na Lei Federal nº Lei 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 16:30 hs (dezesesseis horas e trinta minutos) do dia 24 de Novembro de 2017, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, sob o regime de Empreitada Global., objetivando a contratação de pessoa jurídica para construção de ponte mista (estrutura de concreto armado e vigas metálicas, conforme projeto básico) com 16 metros de comprimento e 4 metros de largura no Povoado Cocal dos Cabritos localizado na zona rural do Município de Arame - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e ainda estará disponível no site: <http://arama.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 35324554. Arame - MA, 06 de Novembro de 2017. Cristiano de Sousa do Nascimento - Presidente da CPL

Autor da Publicação: July Hally Alves de Menezes

DECRETO Nº 28/2017

DECRETO Nº 28/2017 - DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE BARES, CASAS DE SHOWS E SIMILARES NA ZONA URBANA E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE ARAME/MA. A Prefeita Municipal de Arame, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Considerando que a Lei Federal 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais) no artigo 54, qualifica como crimes algumas atividades e condutas que acarretam poluição sonora no meio ambiente; desta forma, em alguns casos, além de o infrator ser responsável civilmente, pode também ser punido na esfera penal; Considerando que o Art. 1º da Lei Estadual nº 5.715 de 11 de junho de 1993 descreve: É vedado perturbar a tranquilidade e o bem-estar público com ruído, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza; Considerando que o art. 64 da Lei Municipal 011/89 (Código de Posturas do Município de Arame/MA) determina ser expressamente proibido a produção de ruído, como tal entendido o som puro ou mistura de sons capaz de prejudicar a saúde, a segurança ou sossego público; Considerando que o art. 119 da Lei Orgânica do Município de Arame / MA impõe a atuação do Município no sentido de assegurar a todos os cidadãos o direito ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial a qualidade de vida; Considerando que o "som poluidor" segundo norma insculpida pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), é aquele que fica acima dos níveis permitidos pela NBR 10151/00, ou seja, no período diurno (7h 22h) até o nível máximo de 55 dB, e no período noturno (22h 7h) até o máximo de 50 dB; Considerando que compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, conforme dispões o Parágrafo 4º do art. 5º da Lei Municipal 187/2008 que determina que as decisões plenárias serão formalizadas

em Resoluções e outras deliberações; Considerando a Resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente nº 01/2017; D E C R E T A: Art. 1º - Fica determinado o horário de Funcionamento de bares e similares localizados na zona urbana do Município de Arame, até as 23h de segunda a quarta-feira; e até as 00h nos dias de quinta, sexta e sábado; e até as 23h aos domingos e feriados. Art. 2º - Em restaurantes que tenham música ao vivo de segunda-feira a domingo até as 00h. Art. 3º - Em shows e serestas situados na zona urbana, não poderá exceder às 2h de segunda a quinta-feira; às 3h as sextas e sábados; e às 2h aos domingos e feriados; Art. 4º - Que em todos os estabelecimentos sejam respeitadas as normas vigentes no que concerne aos níveis de som praticados, sendo a fiscalização empreendida pela Secretária Municipal de Meio Ambiente. Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Arame (MA), 10 de outubro de 2017. JULY HALLY ALVES DE MENEZES - Prefeita Municipal.

Autor da Publicação: July Hally Alves de Menezes

DECRETO Nº 27/2017

DECRETO Nº 27/2017 - A Prefeita Municipal de Arame, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, **D E C R E T A: Art. 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos públicos do Município de Arame-MA, na sexta-feira dia 13 após o feriado de 12 de outubro "Nossa Senhora Aparecida". **Art. 2º** - Ficam excluídos da declaração do artigo 1º deste Decreto os serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade, cujas chefias responsáveis deverão adotar as providências cabíveis. **Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Arame - MA, em 10 de outubro de 2017. July Hally Alves de Menezes - Prefeita Municipal.

Autor da Publicação: July Hally Alves de Menezes

DECRETO Nº 24/2017

DECRETO Nº 24/2017 - A Prefeita Municipal de Arame, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e **D E C R E T A: Art. 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos públicos do Município de Arame-MA, o dia 28 de julho de 2017, em virtude da comemoração da Adesão do Maranhão à Independência. **Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Arame - MA, em 27 de julho de 2017. July Hally Alves de Menezes - Prefeita Municipal

Autor da Publicação: July Hally Alves de Menezes

DECRETO Nº 25/2017

DECRETO Nº 25/2017. A Prefeita Municipal de Arame, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **D E C R E T A: Art. 1º** - Os ônibus escolares devem ser usados exclusivamente no transporte de estudantes da Rede Pública. **Art. 2º** - O Decreto limita o uso dos veículos à participação de estudantes em atividades educacionais - ir e voltar das escolas e acesso às atividades pedagógicas, esportivas, culturais e de lazer previstas no Plano da Unidade de Ensino. **Art. 3º** - Este Decreto se baseia na Resolução nº 45 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) publicado em 21 de novembro

de 2013 no Diário Oficial da União, seção 1, páginas 11 e 12. **Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Arame - MA, em 10 de agosto de 2017. **Jully Hally Alves de Menezes** - Prefeita Municipal.

Autor da Publicação: Jully Hally Alves de Menezes

DECRETO Nº 22/2017

DECRETO Nº 22/2017 - DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE E REGULAMENTO QUANTO A REALIZAÇÃO DE BINGOS NO MUNICÍPIO DE ARAME/MA. A Prefeita Municipal de Arame, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Considerando que as realizações de bingos na cidade geram grande movimento econômico na economia municipal; Considerando que o Município de Arame não possui condições de suportar economicamente a realizações de diversos bingos anualmente; Considerando que cabe ao Município de Arame a organização das atividades relevantes ao interesse público; **D E C R E T A:** Art. 1º - Fica determinado que somente poderão ser autorizados a realização de 2 (dois) bingos ao ano nesta cidade de Arame - Maranhão. Art. 2º - Havendo diversos protocolos de solicitação que ultrapassem o limite estipulado neste decreto, a preferencia será do primeiro protocolo; Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Arame (MA), 13 de julho de 2017. **JULLY HALLY ALVES DE MENEZES** - Prefeita Municipal

Autor da Publicação: Jully Hally Alves de Menezes

Prefeitura Municipal de Buriti Bravo

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.30032017/PP0042017. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2017.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.30032017/PP0042017. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2017. REFERENCIA: Itens do Lote: I. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. **REPRESENTANTE:** Vera Maria Oliveira da Costa. **OBJETO:** Contrato o fornecimento de materiais didáticos escolares diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **DATA DA ASSINATURA:** 30/03/2017. **CONTRATADO: MARTA FRANCISCA P. FERREIRA - ME. RUA JOAQUIM AERIS Nº88 CENTRO, BURITI BRAVO - MA CNPJ: 03.087.131/0001-46 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 121695239. REPRESENTANTE: Marta Francisco P. Ferreira, CPF n.º 320.945.313-68. VALOR DO CONTRATO:**R\$ 142.044,00 (cento e quarenta e dois mil e quarenta e quatro reais) para os itens constantes nos Lotes II, **VIGENCIA:** 31/12/2017. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 084/2012 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria Oliveira da Costa. Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças

Autor da Publicação: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.19042017.TP005/2017. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2017.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS Nº 001.19042017.TP005/2017. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. **REPRESENTANTE:** Vera Maria de Oliveira da Costa,. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS (BOMBAS E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. **DATA DA ASSINATURA:** 19/04/2017. **CONTRATADO: I. T AZEVEDO - ME (ASSISTENCIA TÉCNICA AZEVEDO), Nº 43, TRIZIDELA, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO. CNPJ: 35.167.188/0001-41. REPRESENTANTE:** Ivar Torres Azevedo, portador do R.G. n.º 747.559, e do CPF n.º 255.121.963-91. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 170.920,00 (cento e setenta mil e novecentos e vinte reais) referente aos itens do lote I. **VIGÊNCIA:** 31/12/2017. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria de Oliveira da Costa - Secretária Municipal.

Autor da Publicação: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.30032017/PP0042017. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2017.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.30032017/PP0042017. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2017. REFERENCIA: Itens do Lote: I. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. **REPRESENTANTE:** Vera Maria Oliveira da Costa. **OBJETO:** Contrato o fornecimento de materiais didáticos escolares diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **DATA DA ASSINATURA:** 30/03/2017. **CONTRATADO: WELSON ALVES DE AMORIM - ME. AVENIDA MÁXIMO FERREIRA, S/N, CENTRO, BURITI BRAVO- MA CEP: 65.685-000 CNPJ: 00.973.478/0001-06 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1214715194. REPRESENTANTE: Welson Alves de Amorim, CPF n.º 251.990.993-53. VALOR DO CONTRATO:**R\$ 397.390,00 (trezentos e noventa e sete mil e trezentos e noventa reais) para os itens constantes nos Lotes I, **VIGENCIA:**31/12/2017. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 084/2012 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria Oliveira da Costa. Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Autor da Publicação: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE

Prefeitura Municipal de Carolina**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017-SEMAFIPU/PMC		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2017-PMC		
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017-CPL/PMC		
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.		
BENEFICIÁRIO DA ATA: MAYKE DA SILVA OLIVEIRA-EPP		
CNPJ: 15.153.511/0001-10	FONE/FAX: (99) 98856-6967	
ENDEREÇO: Avenida Siqueira Campos, nº 357, Bairro Bela Vista, CEP: 77.925-000 - São Miguel do Tocantins/TO.		
E-MAIL: textilpontocom@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: ROMERO SOUSA PEREIRA		
CPF Nº: 845.155.113-00	RG Nº: 86577798-5 - SSP/MA	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 0.554-1	CONTA: 87.447-7

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	ABADAS - Carnaval	Unidade	300	19,50	5.850,00
02	AVENTAL - tecido atóxico merendeiras padronizado cor e modelo a combinar, Tamanho: PP-P-M-G-GG e Serigrafada.	Unidade	300	22,10	6.630,00
03	BRIM PARA CAMPO: brim cirúrgico 1,60 de largura na cor a combinar e Serigrafada.	Unidade	100	18,54	1.854,00
04	BOLSAS DE LONA ACS: Tipo alpargatas com alça dupla de mão e ombro,(lona 10 alpargata) dimensões 46x35x16, com divisória, 2 zíperes interno e fecho externo, com serigrafia.	Unidade	200	110,00	22.000,00
05	BOLSAS DE LONA FUNASA - Padrão na cor a combinar (lona 10 alpargata), dimensões: 38x30x17.	Unidade	100	112,00	11.200,00
06	CAMISA MASCULINA PÓLO MANGA CURTA - O modelo é confeccionado em malha piquet e tem bordado exclusivo na parte frontal nas cores a combinar , composição 100% algodão. Tamanhos: Masculino PP-P-M-G-GG e Serigrafado.	Unidade	450	37,00	16.650,00
07	CAMISETA MANGA CURTA - tecido malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, cor e modelo a combinar. Tamanho: PP-P-M-G-GG e Serigrafada.	Unidade	7000	19,00	133.000,00
08	CAMISETA CAVADA - tecido malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, cor e modelo a combinar. Tamanho: PP-P-M-G-GG e Serigrafada.	Unidade	1000	16,90	16.900,00
09	CAMISETA - Em malha branca pv serigrafia frente e costa, cor e modelo a combinar, Tamanho: PP-P-M-G-GG e Serigrafada.	Unidade	1.600	16,30	26.080,00
10	CAMISA INFANTO JUVENIL - de 03 a 20 anos	Unidade	600	17,50	10.500,00
11	CAMISOLA FECHADA - Camisola Comum em algodão Cru, Tamanhos: P, M, G e Serigrafada.	Unidade	200	35,00	7.000,00
12	CAMISOLA ABERTA - Camisola aberta atrás em algodão Cru, Tamanhos: P, M, G e Serigrafada.	Unidade	200	29,50	5.900,00
13	CAMISA E SHORT INTERNO MASCULINO - Camisa e short masculino em algodão cru, Tamanhos: PP-P-M-G-GG e Serigrafada.	Unidade	600	68,50	41.100,00
14	COLETES PRETO - , talas localizada logo abaixo da gola, tanto na parte frontal e nas costas segundo o modelo da VISA e Serigrafado.	Unidade	150	58,00	8.700,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	COLETES - Dupla Face	Unidade	350	31,00	10.850,00
16	CONJUNTO CIRÚRGICO - Conjunto Cirúrgico em brim 280 gramas composto de calça comprida e blusa manga curta e Serigrafado.	Unidade	120	79,90	9.588,00
17	CALÇA - tecido Malha 100%, cor e modelo a combinar, Tamanho: PP-P-M-G-GG.	Unidade	7000	51,90	363.300,00
18	LENÇOL - em algodão cru 100% 1,60x2,5 e Serigrafada.	Unidade	200	48,00	9.600,00
19	LENÇOL COM ELÁSTICO - em algodão cru com elástico 100% algodão 1,60x2,5 e Serigrafado.	Unidade	200	57,50	11.500,00
20	MODELO CAMISA - MANGA CURTA , tecidos em Brim, Tamanhos: Feminino PP-P-M-G-GG. MODELO CALÇA COM COZ , tecidos Brim com/sem elastano, produzidas com 4 bolsos, sendo os bolsos dianteiros embutidos e os traseiros chapados. Tamanhos: FEMININO: 36 a 48 + tamanhos especiais e Serigrafado.	Unidade	300	83,39	25.017,00
21	PANO PARA BIOMBO - 1,50x60 poliéster 100% com repelência água e óleo e Serigrafada.	Unidade	100	56,50	5.650,00
22	SAIA - tecido Malha 100%, poliamida, cor e modelo a combinar, Tamanho: PP-P-M-G-GG.	Unidade	600	20,50	12.300,00
23	SHORT SAIA - a ser confeccionada em helanca 100% poliéster, cor e modelo a combinar Tamanho: PP-P-M-G-GG	Unidade	1000	22,50	22.500,00
24	TOUCA P/COZINHEIRA - cor branco, modelo a combinar. Tamanho: P, M, G.	Unidade	200	10,50	2.100,00
25	UNIFORME ADMINISTRATIVO - ADM 302 FEMININO-MODELO CAMISETA I - MANGA LONGA , Tecidos em tricoline misto (poliéster e algodão), Tamanho Feminino PP-P-M-G-GG. MODELO CALÇA COM COZ , tecidos em Oxford com/ sem elastano, produzidas com 4 bolsos, sendo os bolsos dianteiros embutidos e os traseiros chapados, Tamanhos: FEMININO: 36 a 48 + tamanhos especiais e Serigrafado.	Unidade	300	154,99	46.497,00
Total					832.266,00

Autor da Publicação: Alaides Alves Sousa

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017-SEMAFIPU/PMC		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2017-PMC		
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017-CPL/PMC		
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.		
BENEFICIÁRIO DA ATA: FLORESCEM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EDUCACIONAIS LTDA.		
CNPJ: 08.286.688/0001-20	FONE/FAX: (98) 3248-3648	
ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, nº 145, Bairro Apeadouro. CEP: 65.030-000 - São Luís/MA.		
E-MAIL: florescer.ma@florescerdistribuidora.com.br		
REPRESENTANTE LEGAL: DEMERVAL VIANA PINHEIRO		
CPF Nº: 178.353.563-68	RG Nº: 13523762000-0 - GEJUSPC/MA	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 1.414-1	CONTA: 124.373-X

Item	Descrição	Editora	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Coleção Conhecer e Crescer. Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil I - ISBN 978-85-377-2252-7 (Maternal 02 Anos) Integrado Composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais, com o número páginas no mínimo de 157 páginas/formato 32,00cm Altura x 25,00cm Largura. Autora: Maria Madalena Greco.	Escala Educacional	Unidade	250	104,00	26.000,00
02	Coleção Conhecer e Crescer. Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil II - ISBN 978-85-377-2254-1(03 Anos) Vol.1 Integrado Composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais, com o número páginas no mínimo de 240 páginas/formato 32,00cm Altura x 25,00cm Largura. Autora: Danielle Cavalcante Oliveira.	Escala Educacional	Unidade	350	104,00	36.400,00
03	Coleção Conhecer e Crescer. Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil III - ISBN 978-85-377-2256-5 (04 Anos) Vol.2 Integrado Composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais, com o número páginas no mínimo de 255 páginas/formato 32,00cm Altura x 25,00cm Largura. Autora: Danielle Cavalcante Oliveira.	Escala Educacional	Unidade	400	104,00	41.600,00
04	Coleção Conhecer e Crescer. Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil IV - ISBN 978-85-377-2258-9 (05 e 06 Anos) Vol.3 Integrado Composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais, com o número páginas no mínimo de 256 páginas/formato 32,00cm Altura x 25,00cm Largura. Autora: Danielle Cavalcante Oliveira.	Escala Educacional	Unidade	450	104,00	46.800,00

Autor da Publicação: Alaides Alves Sousa

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

ERRATA: ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - nº 1.706, 25 de outubro de 2017; Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM

ONDE SE LÊ:

- EXTRATO DE CONTRATO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 003 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

LEIA - SE:

- EXTRATO DE CONTRATO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 003/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 003/2017. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO. **END: RUA 1º DE MAIO S/Nº - CENTRO - CIDADE: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO TEL: (99) 3633-1133 CNPJ: 01.612.3037/0001-12** CONTRATADA E. M. SOARES CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA - ME, com sede na Rua Nova nº 78 - Centro na cidade de Trizidela do Vale - MA .**CNPJ: 17.400.546/0001-32.** CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato dos serviços de: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de reforma das escolas: Escola Raimundo Boguea, U. E. Frei Estevão, Escola João Bandá, U. E. Santa Rita, Escola Luis Fernando, Escola João Paulo II, Escola São Francisco, Escola Cristo Redentor, Escola Dom Pedro I, Escola Raimundo Cirilo de Oliveira e Escola Osimar Fonseca dos Santos, interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), até 17 de abril de 2018, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - Quanto as demais cláusulas contratuais permaneceram inalteradas. E para firmeza e validade do que foi avençado, firmam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem. Lagoa Grande do Maranhão/MA, 16 de outubro de 2017.

Autor da Publicação: Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
004-08/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2017**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004-08/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2017 O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, representado neste Ato pelo Senhor FRANCISCO SILVA FREITAS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a licitação relativa ao **Pregão Presencial SRP nº 028/2017** - cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização coordenação e execução de eventos, para realização da festividade de comemoração do 21º aniversário do município de Lagoa Grande do Maranhão - 2017, incluindo a viabilização de infraestrutura e apoio logístico, para atender as demandas da Secretaria municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme projeto básico., sendo a empresa abaixo a vencedora do certame:

Licitante	CNPJ	Valor R\$
A. G. OLIVEIRA JUNIOR - ME	10.142.256/0001-97	71.000,00
Total		71.000,00

Publique-se e convoque os adjudicatários para assinatura do contrato no prazo de Lei, em cumprimento do art. 3º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Municipal nº 167/2012. Lagoa Grande do Maranhão (MA), 07 de novembro de 2017. **Francisco Silva Freitas - Prefeito Municipal**

Autor da Publicação: Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 - CONTRATO 021/2017

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 - CONTRATO 021/2017 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), CNPJ SOB O Nº 01.612.337/0001-12; REPRESENTANTE: FRANCISCO SILVA FREITAS CPF: 279.757.203-30. CONTRATADA: A. G. OLIVEIRA JUNIOR - ME, CNPJ: 10.142.256/0001-12; REPRESENTANTE: ANTONIO GONÇALVES OLIVEIRA JUNIOR CPF: 008.950.433-00; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DE COMEMORAÇÃO DO 21º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - 2017, INCLUINDO A VIABILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. VALOR R\$ 71.000,00 (SETENTA E UM MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : EXERCÍCIO 2017, PROJETO ATIVIDADE 2054 - APOIO ÀS ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO COM A SECRETARIA ESTADUAL E CULTURA E PRÓPRIOS. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/11/2017. PRAZO: 11/11/2017 ATÉ O DIA 30/11/2017. BASE LEGAL: LEI Nº 10.520/2002, E, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI N.º 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014 E LEI MUNICIPAL Nº 167/2012. FRANCISCO SILVA FREITAS - PREFEITO MUNICIPAL.

Autor da Publicação: Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros

Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2017.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2017. SELETIVO SIMPLIFICADO. A **Prefeita Municipal de Santo Amaro do Maranhão/MA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, em especial pelo disposto no art. 37 da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que os candidatos, abaixo relacionados, conforme ordem de classificação do SELETIVO PÚBLICO SANTO AMARO DO MARANHÃO Nº 001/2016, de 21/03/2016, com resultado final homologado através do Decreto Municipal nº 06/2016, de 30 de junho de 2016 e publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 29 de novembro de 2016, deverão comparecer à **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, sito à Rua Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Santo Amaro do Maranhão, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado do Maranhão, munidos de 02 (duas) **Cópias e Originais** da documentação a que se refere o anexo I deste Edital de convocação. **Faz Saber**, ainda, que a documentação comprobatória deverá ser entregue em envelope pardo, mediante a apresentação dos originais para posterior análise. **Faz Saber**, também, que o não comparecimento do candidato no período estipulado, munido da documentação exigida neste Edital implica na perda da vaga. **Faz Saber**, finalmente, que todos os candidatos relacionados neste edital passarão por avaliação médica realizada por Junta Médica Oficial onde deverão ser apresentados todos os exames solicitados.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Área de Referência: Equipe Sede - (Cadastro de reserva)

Área	Nome	Inscrição Nº	Documento	Data de nascimento	Pontos	Curso introdutório
101 - ACS - SEDE	1. Sandra Oliveira da Silva	220011	380759942	24/03/1979	60,00	9,00
101 - ACS - SEDE	2. Silvana Oliveira da Silva	220004	283277120046	27/09/1988	57,50	10,00
101 - ACS - SEDE	3. Antônio José Silveira Silva	220015	204388920025	11/04/1987	55,00	9,50

Área de Referência: BURITIZAL

Área	Nome	Inscrição Nº	Documento	Data de nascimento	Pontos	Curso introdutório
102 - ACS - BURITIZAL	1. Maria Francisca dos Santos Gonçalves	220128	220128	29/11/1987	57,50	10,00
102 - ACS - BURITIZAL	2. Mizaél de Oliveira dos Santos	220266	00010867539-0	23/09/1981	55,00	9,50

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume. Santo Amaro do Maranhão/MA, 07 de novembro de 2017. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa- Prefeita Municipal.**

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº004/2017 - SELETIVO SIMPLIFICADO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1. Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Seletivo Público de Santo Amaro do Maranhão Nº 001/2016;
2. Comprovante de escolaridade, compatível com o cargo, conforme Edital;
3. Certidão de nascimento ou casamento;
4. Cópia Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo

- cartório eleitoral;
5. Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
 6. Cédula de identidade;
 7. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 8. Comprovante de residência;
 9. CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 10. Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua;
 11. 02 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
 12. Certidão de Antecedentes Criminais, expedidas pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;
 13. Atestado de Bons Antecedentes;
 14. Registro no Órgão de Classe (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
 15. Apresentar Atestado de saúde ocupacional emitido por médico do trabalho, no qual haja expressa indicação de que o candidato está apto para exercer as atribuições do cargo para o qual está sendo nomeado;
 16. Apresentar Exames de Saúde Ocupacional, conforme relação abaixo discriminada: I - Hemograma com contagem de plaquetas; II - Sumário de urina; III - Glicemia de jejum; IV - Lipidograma completo; V - Creatinina; VI - Ureia; VII - Ácido úrico; VIII - TGO, TGP, GGT; IX - VDRL; X - Tipagem sanguínea (ABO e Rh); XI - T4 livre, TSH, FAN; XII - RX tórax PA e perfil, com laudo do médico radiologista (exceto para gestantes); XIII - RX coluna vertebral total PA e perfil, com laudo do médico radiologista (exceto para gestantes);
 17. Declaração de não Acumulação de Cargo; (modelo disponível Prefeitura)
 18. Declaração de Bens Atualizada; (modelo disponível Prefeitura)
 19. Declaração Negativa de Penalidades funcionais (modelo disponível Prefeitura). Santo Amaro do Maranhão/MA, 07 de novembro de 2017. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa-Prefeita Municipal.**

Autor da Publicação: Herlon Carvalho Oliveira

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

PORTARIA Nº 672 /2017-GP - DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM ATIVIDADES NO SISTEMA DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PORTARIA Nº 672 /2017-GP

EMENTA - Designa servidores para exercerem atividades no Sistema do Diário Oficial Eletrônico (e-dom) do Município de Santo Antonio dos Lopes-MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica deste Município em conjunto com a Secretária Municipal de Planejamento e Administração por força do art. 7º da Lei Municipal n.º 016/2017;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal n.º 16/2017 de 09 de outubro de 2017 que instituiu o Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes-MA (e-DOM Santo Antonio dos Lopes-MA), como meio oficial de comunicação, publicação e divulgação dos atos administrativos, processuais e legais do Município de Santo Antonio dos Lopes-MA;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n.º 030/2017-GP

que regulamenta a Lei Municipal n.º 016/2017;

CONSIDERANDO o atendimento aos princípios constitucionais da legalidade e publicidade previstos no artigo 37 da Carta Magna;

CONSIDERANDO a exigência prevista no artigo 20 do Decreto Municipal n.º 30/2017 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 01 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **MARTA LIZIANE LEITE DOS SANTOS**, RG N.º 81113097-5 SSP MA e CPF N.º 842.157.633-04, **SÂMARA CARVALHO DE SOUZA DIAS**, RG n.º 90736998-7 SSP MA e CPF n.º 745.107.113-87, **MÁRCIA DA SILVA LIMA**, RG n.º 23360202002-5 SSP MA e CPF n.º 032.977.963-08, sendo a primeira servidora a titular da operacionalidade do sistema e as demais, primeira e segunda suplentes respectivamente, para o exercício das atividades de operacionalização das publicações das matérias no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO (E-DOM) do município de Santo Antônio dos Lopes, responsabilizando-se pelo gerenciamento integral da imprensa oficial deste ente municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Maria Lia Silva e Silva

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

Prefeitura Municipal de São José dos Basílios

PORTARIA Nº 009/2017

O Prefeito Municipal de São José dos Basílios, Estado do Maranhão, o Sr. CREGINALDO RODRIGUES DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. R E S O L V E: Art. 1º - NOMEAR, os membros titulares da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São José dos Basílios - MA, conforme a lei de Estrutura Administrativa, que dispõe do funcionamento e a gestão dos serviços municipais e dá outras providências. Parágrafo Único. Os membros da Comissão Permanente de Licitação serão os seguintes: **I - RAMON DE SOUZA MOREIRA** - Membro Presidente; **II - CARLOS CESAR OLIVEIRA DE SOUSA** - Membro Secretário; **III - JANE DE OLIVEIRA SA** - Membro Titular. **Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2017. **Art. 3º** - Esta Portaria

entrará em vigor na data de sua publicação. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE** GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2017. **CREGINALDO RODRIGUES DE ASSIS, PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS.**

Autor da Publicação: Aldo da Silva Melo

Prefeitura Municipal de Urbano Santos

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017. OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de material de limpeza para as Secretarias do Município de Urbano Santos (MA). Homologo o resultado a empresa SANTOS SILVA COMERCIAL LTDA CNPJ: 23.659.394/0001-90 pelo menor valor global dos lotes. 1, 2, 4 e 5 ORIGEM DOS RECURSOS: FPM/FUNDEB - próprio/FMS - próprio/FMAS - próprio . BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Urbano Santos - MA, 23 de janeiro de 2017. Conceição de Maria Pinto Martins- Secretária Municipal de Administração de Urbano Santos/MA.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017. OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de material de limpeza para as Secretarias do Município de Urbano Santos (MA). Homologo o resultado a DISTRIBUIDORA SENECA LTDA - EPP CNPJ: 00.941..45/0003-59 pelo menor valor global do lote 3. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS/próprio . BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Urbano Santos - MA, 23 de janeiro de 2017. Conceição de Maria Pinto Martins- Secretária Municipal de Administração de Urbano Santos/MA.

Autor da Publicação: Jhonny Frances Silva Marques

NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: diario.famem.org.br ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:**I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

II) VEÍCULOS PRIVADOS:

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

III) INTERNET:

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:**I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.

Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
LICITAÇÕES									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
				(Obras com recursos federais)					
				OBRIGATÓRIO					
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
GESTÃO FISCAL									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
PROCESSO LEGISLATIVO									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balanco do exercicio anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balanco consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercicio	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
ÁREA DE PESSOAL									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	Signatory	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=AR SERASA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=SAO LUIS, ST=MA, C=BR
	Date/Time	Thu Nov 09 04:00:13 BRT 2017
	Issuer-Certificate	CN=AC SERASA RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Serial-No.	2670235723602551733
	Method	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)